




MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA COVID-19

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM


Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros

2020



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



PREÂMBULO

A visão do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM) é sustentada pelos objetivos de: aumentar a cultura de Proteção Civil da População da RAM; reforçar as capacidades de Comando, Controle e Comunicações das ações de Proteção Civil; prestar socorro eficaz e eficiente em todas as suas dimensões adequado à RAM e mais concretamente reforçar a capacidade de prevenção e preparação da população e dos agentes de proteção civil através do fortalecimento da formação, sensibilização, articulação e coordenação.

Deste modo, o SRPC, IP-RAM considera a formação e o desenvolvimento profissional dos seus recursos humanos como um dos pilares fundamentais e determinante para a melhoria continuada da qualidade do desempenho dos seus colaboradores e, conseqüentemente, dos serviços prestados.

Pelo que o SRPC, IP-RAM, através da Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros (EFPCB) é entidade Formadora Certificada, e consubstancia as atribuições do SRPC, IP-RAM, na formação dos bombeiros e outros agentes de proteção civil, da Região Autónoma da Madeira.

Por outro lado, ponderada a relevância da formação nas áreas de Educação e Formação, o SRPC, IP-RAM apresenta ainda um catálogo formativo com formações de curta duração, disponível para empresas e/ou instituições.

Face ao exposto e considerando a necessidade de garantir a segurança e saúde de todos os intervenientes no processo formativo, o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM procedeu à elaboração do presente regulamento com as medidas de prevenção e controlo da COVID-19, a adotar pela Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros, de modo a dar resposta às necessidades formativas do Dispositivo de Resposta Operacional Regional e das empresas/instituições.

CAPÍTULO I

Intervenientes no Processo Formativo

Artigo 1.º

Objeto

[Handwritten signature]
1



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



O presente regulamento visa garantir a segurança e saúde de todos os intervenientes no processo formativo, assegurando a qualidade do processo formativo e a satisfação das necessidades e expectativas de todos os intervenientes.

Artigo 2.º

Intervenientes

Os intervenientes no processo formativo são os seguintes:

- a) Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- b) Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros;
- c) Entidade do Formando;
- d) Formador;
- e) Formando.

CAPÍTULO II

Condições de funcionamento da atividade formativa

Artigo 3.º

Formas de organização da formação

- 1- As formas de organização da formação do SRPC, IP-RAM são:
 - a. Presencial;
 - b. E-learning;
 - c. B-learning.

Artigo 4.º

Formação Presencial

- 1- A formação decorre nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, de acordo com as medidas de recomendação de contingência:
 - a. Todos os intervenientes no processo formativo devem respeitar o distanciamento social, com uma distância mínima de 2 metros;



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens

2



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM



- b. Todos os intervenientes no processo formativo devem respeitar as medidas de higiene pessoal, nomeadamente proceder à higienização regular das mãos;
- c. Todos os intervenientes no processo formativo devem utilizar máscara de proteção;
- d. Todos os intervenientes no processo formativo devem utilizar luvas nas sessões de prática simulada;
- e. Todos os intervenientes no processo formativo devem efetuar a avaliação da temperatura corporal, antes de entrarem nas áreas/instalações formativas, não efetuando nenhum registo individual do mesmo. Caso qualquer um dos elementos apresente febre, deve ser ativado o Plano de Contingência COVID-19 do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- f. Todos os intervenientes no processo formativo devem respeitar os circuitos de entrada e saída, de forma a limitar o cruzamento de pessoas;
- g. As salas de formação devem estar dotadas de desinfetante para utilização dos intervenientes no processo formativo;
- h. As salas de formação devem ser reduzidas na lotação máxima, respeitando o distanciamento social, com uma distância mínima de 1 metros;
- i. As mesas e cadeiras das salas de formação devem estar todas viradas no mesmo sentido;
- j. Os balneários devem estar reduzidos a uma lotação máxima de 4 pessoas, sendo promovida a limpeza e desinfecção regular do espaço;
- k. Todas as instalações formativas devem assegurar a ventilação e renovação frequente do ar, através da abertura de portas e janelas;
- l. Todos os materiais e equipamentos de apoio à formação devem garantir as condições de segurança e higiene, através da limpeza e desinfecção regular;
- m. Todas as áreas/instalações formativas devem garantir as condições de segurança e higiene, através da limpeza e desinfecção regular das instalações;
- n. Todas as áreas/instalações formativas devem assegurar a ventilação e renovação frequente do ar, através da abertura de portas e janelas;
- o. Todas as áreas/instalações formativas devem conter cartazes informativos com as medidas de formação.


3 



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Artigo 5.º

Formação E-learning

- 1- A formação decorre exclusivamente à distância, através da plataforma da Formação Online do Serviço Regional de Proteção Civil, disponível no sítio da internet <https://www.procivmadeira.pt/escoladeformacao>
- 2- Todos os intervenientes devem respeitar as medidas de recomendação de contingência.

Artigo 6.º

Formação B-learning

- 1- A formação decorre em regime presencial e à distância, através da plataforma da Formação Online do Serviço Regional de Proteção Civil, disponível no sítio da internet <https://www.procivmadeira.pt/escoladeformacao>
- 2- Em regime e-learning, todos os intervenientes devem respeitar as medidas de recomendação de contingência.
- 3- Em regime presencial, todos os intervenientes devem respeitar as medidas de recomendação de contingência, nomeadamente:
 - a. Todos os intervenientes no processo formativo devem respeitar o distanciamento social, com uma distância mínima de 2 metros;
 - b. Todos os intervenientes no processo formativos devem respeitar as medidas de higiene pessoal, nomeadamente proceder à higienização regular das mãos;
 - c. Todos os intervenientes no processo formativo devem utilizar máscara de proteção;
 - d. Todos os intervenientes no processo formativo devem utilizar luvas nas sessões de prática simulada;
 - e. Todos os intervenientes no processo formativo devem efetuar a avaliação da temperatura corporal, antes de entrarem nas áreas/instalações formativas, não efetuando nenhum registo individual do mesmo. Caso qualquer um dos elementos apresente febre, deve ser ativado o Plano de Contingência COVID-19 do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
 - f. Todos os intervenientes no processo formativo devem respeitar os circuitos de entrada e saída, de forma a limitar o cruzamento de pessoas;



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens

4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- g. As salas de formação devem estar dotadas de desinfetante para utilização dos intervenientes no processo formativo;
- h. As salas de formação devem ser reduzidas na lotação máxima, respeitando o distanciamento social, com uma distância mínima de 1 metros;
- i. As mesas e cadeiras das salas de formação devem estar todas viradas no mesmo sentido;
- j. Os balneários devem estar reduzidos a uma lotação máxima de 4 pessoas, sendo promovida a limpeza e desinfecção regular do espaço;
- k. Todas as instalações formativas devem assegurar a ventilação e renovação frequente do ar, através da abertura de portas e janelas;
- l. Todos os materiais e equipamentos de apoio à formação devem garantir as condições de segurança e higiene, através da limpeza e desinfecção regular;
- m. Todas as áreas/instalações formativas devem garantir as condições de segurança e higiene, através da limpeza e desinfecção regular das instalações;
- n. Todas as áreas/instalações formativas devem assegurar a ventilação e renovação frequente do ar, através da abertura de portas e janelas;
- o. Todas as áreas/instalações formativas devem conter cartazes informativos com as medidas de formação.

CAPÍTULO III

Proteção de dados

Artigo 7.º

Dados Pessoais

O SRPC, IP-RAM garante ao titular dos dados, a confidencialidade de todas as informações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Casos Omissos

Os casos omissos ao presente Regulamento serão objeto de decisão por parte do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM.



[Handwritten signature] 5



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Artigo 9.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto e atualizado sempre que o Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM entender como necessário.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente documento relativo às Medidas de Prevenção e Controlo da COVID-19 entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM.

Funchal, 25 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo,

José António Oliveira Dias

O Gestor da Formação,

José Miguel da Silva Branco



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
841 – Proteção de pessoas e bens

